

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**  
**Mestrado e Doutorado**  
**"Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos"**

**EDITAL DE SELEÇÃO 02/2013: PPGEA/2013-2**

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no Semestre Acadêmico 2013-2.

**1. DO EDITAL DE SELEÇÃO**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Engenharia Agrícola, para ingresso no Semestre 2013-2, conforme normas e condições especificadas no presente edital.

**2. DOS OBJETIVOS DOS CURSOS**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, doravante denominado PPGEA, tem por objetivo capacitar, em nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, profissionais da área de Engenharia Agrícola ou correlatas, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos nas áreas de concentração de sua competência, por meio de disciplinas (créditos), orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGEA visa promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

**3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA**

O PPGEA oferece a Área de Concentração em Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos, contemplando três linhas de pesquisa: i) "Engenharia de Irrigação e Drenagem, ii) Manejo de Culturas Irrigadas e Fertirrigação, e iii) Recursos Hídricos: uso, gestão e qualidade".

**4. DO PÚBLICO ALVO**

Poderão ser admitidos candidatos que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Engenharia Civil e Engenharia Sanitária ou correlatas. Poderão ser admitidos os candidatos portadores de diplomas de tecnólogo na área de agricultura irrigada e bacharelados, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**  
**Mestrado e Doutorado**  
**"Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos"**

**5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

As inscrições estão abertas no período de 13 de maio a 14 de junho de 2013.

**6. DO NÚMERO DE VAGAS**

São oferecidas 04 vagas para Mestrado e 02 vagas para Doutorado.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

**Local:** Secretaria dos Programas de Pós-Graduação, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, Campus de Cruz das Almas – BA, CEP 44.380-000.

A entrega de documentos para a inscrição também poderá ser feita por via postal (ACEITAS APENAS AS REMESSAS POR SEDEX), sendo que a data de envio que constar no carimbo dos Correios não poderá exceder o prazo final das inscrições estabelecido neste edital.

**Horário:** das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Inscrição por procuração:** A inscrição poderá ser realizada mediante procuração com objeto específico, em favor do responsável pela inscrição, com firma reconhecida em cartório.

**Exigências para Inscrição no Curso de Mestrado:**

Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Também não serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham abandonado, sem justificativas oficialmente aceitas, suas atividades em qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Candidatos que tenham sido desligados ou que abandonaram Programas de Pós-Graduação em outras Instituições ficam obrigados a informar essa condição, que será analisada, caso a caso, por uma Comissão de Seleção.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser encadernados em espiral, na a seguinte ordem:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível na internet (<http://www.ufrb.edu.br/pgea>).
- b) Cópia do Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado. A documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do barema de avaliação, sendo exigido que o candidato organize os documentos de cada item, separando-os com páginas de apresentação.
- c) Barema de avaliação (conforme modelo apresentado no site <http://www.ufrb.edu.br/pgea>) do Currículo Lattes devidamente preenchido e assinado pelo candidato, para atividades desenvolvidas de 2008 até 2013; posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalcular a pontuação indicada pelo candidato; serão considerados apenas os itens devidamente comprovados.
- d) Cópia dos documentos de RG e CPF.
- e) Declaração da Instituição liberando o candidato para o curso de Pós-Graduação (apenas para candidato com vínculo empregatício).
- f) Declaração do candidato, devidamente assinada, com o "compromisso de dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia de acordo com as diretrizes e determinações do Colegiado".

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**  
**Mestrado e Doutorado**  
**"Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos"**

- g) Cópia autenticada do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando. O candidato deve ter ciência de que se aceito no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório da Graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGEA, conforme o calendário estabelecido para o período, sem o que não poderá efetuar a matrícula.
- h) Cópia autenticada do histórico escolar atualizado na Graduação (final de curso), no qual conste coeficiente de rendimento global do candidato. Esse coeficiente de rendimento do candidato não poderá ser inferior a 7,0. Caso o histórico do candidato não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo próprio candidato (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (zero a 10), mas conceituais (A, B, C, etc.), o candidato deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência 'conceito/intervalo de nota' e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, zero a 10), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.
- i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União). Preencher a GRU no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 26351, Nome e CPF do contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.
- j) Duas cartas de recomendação (conforme modelo apresentado no site do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea>).

**Exigências para Inscrição no Curso de Doutorado:**

Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Também não serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham abandonado, sem justificativas oficialmente aceitas, suas atividades em qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Candidatos que tenham sido desligados ou que abandonaram Programas de Pós-Graduação em outras Instituições ficam obrigados a informar essa condição, que será analisada, caso a caso, pela Comissão de Seleção.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser encadernados em espiral, na seguinte ordem:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível na internet (<http://www.ufrb.edu.br/pgea>).
- b) Cópia do Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado. A documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**  
**Mestrado e Doutorado**  
**"Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos"**

subitens do barema de avaliação, sendo exigido que o candidato organize os documentos de cada item, separando-os com páginas de apresentação.

- c) Barema de avaliação (conforme modelo apresentado no site <http://www.ufrb.edu.br/pgea>) do Currículo Lattes devidamente preenchido e assinado pelo candidato, para atividades desenvolvidas de 2008 até 2013; posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalculer a pontuação indicada pelo candidato; serão considerados apenas os itens devidamente comprovados.
- d) Cópia dos documentos de RG e CPF.
- e) Declaração da Instituição liberando o candidato para o curso de Pós-Graduação (apenas para candidato com vínculo empregatício).
- f) Declaração do candidato, devidamente assinada, com o "compromisso de dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia de acordo com as diretrizes e determinações do Colegiado".
- g) Cópia autenticada do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando. O candidato deve ter ciência de que se aceito no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório da Graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGEA, conforme o calendário estabelecido para o período, sem o que não poderá efetuar a matrícula.
- h) Cópia autenticada do histórico escolar atualizado na Graduação (final de curso), no qual conste coeficiente de rendimento global do candidato. Caso o histórico do candidato não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo próprio candidato (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (zero a 10), mas conceituais (A, B, C, etc.), o candidato deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência 'conceito/intervalo de nota' e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, zero a 10), deverá recalculer suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.
- i) Cópia autenticada do Diploma do Mestrado (frente e verso). Caso ainda não o possua, apresentar declaração de defesa indicando o título obtido e a respectiva data de homologação (dia/mês/ano). O candidato deve ter ciência de que se aceito no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório do Mestrado deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGEA, conforme o calendário estabelecido para o período, sem o que não poderá efetuar a matrícula.
- j) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Mestrado. Caso o referido histórico não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo próprio candidato (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, Comissão de Seleção

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**  
**Mestrado e Doutorado**  
**"Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos"**

recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (zero a 10), mas conceituais (A, B, C, etc.), o candidato deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência 'conceito/intervalo de nota' e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, zero a 10), deverá recalculá-las com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.

- k) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União). Preencher a GRU no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 26351, Nome e CPF do contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.
- l) Duas cartas de recomendação (conforme modelo apresentado no site do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea>).
- m) Proposta de Projeto de Pesquisa original (conforme modelo apresentado no site do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea>).

**Para candidatos estrangeiros (Mestrado ou Doutorado) acrescentar:**

- a) Cópia do Passaporte.
- b) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- c) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
- d) Os candidatos estrangeiros estarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o farão no ato da matrícula, caso sejam selecionados.

**EXIGÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO E ENCADERNADA NA SEQUÊNCIA EXIGIDA E DESCRITA ACIMA.**

**O envelope deverá ser endereçado a:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola  
Núcleo de Gestão de Atividade de Ensino de Pós-Graduação  
(Secretaria dos Programas de Pós-Graduação)  
Rua Rui Barbosa, 710 – Campus Universitário  
CEP 44.380-000 – Cruz das Almas - BA

O PPGEA não se responsabilizará pela perda de documentos ou eventual não homologação e

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**  
**Mestrado e Doutorado**  
**"Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos"**

análise no processo seletivo, caso a documentação não seja encadernada e sequenciada conforme explicado anteriormente.

**Informações:**

- Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, Campus de Cruz das Almas – BA, CEP 44.380-000.  
Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/pgea>  
E-mail: [ccaab.cppgea@ufrb.edu.br](mailto:ccaab.cppgea@ufrb.edu.br) Telefones: 75-3621-3120/2798
- Núcleo de Gestão de Atividades de Ensino de Pós-Graduação da UFRB  
Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/npgccaab/>  
E-mail: [ccaab.cga.nupgrad@ufrb.edu.br](mailto:ccaab.cga.nupgrad@ufrb.edu.br) Telefone: 75-3621-3120
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRB  
Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/prppg/> Telefone: 75-3621-2002/2713

**8. DA SELEÇÃO**

**Etapas da Seleção**

A primeira fase do processo seletivo terá caráter eliminatório e consistirá na avaliação da documentação exigida neste edital, a partir da qual serão homologadas as inscrições. Candidatos com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados.

A segunda fase da seleção, de caráter classificatório, consistirá na análise do currículo e do histórico escolar. A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento principal a pontuação do barema (modelo 2013-2), para atividades desenvolvidas de 2008 até 2013; O histórico escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global e, no caso específico de candidatos ao Mestrado, também pelo valor da média em disciplinas-chaves para a área de concentração.

Na análise do Currículo Lattes e seu barema, do histórico escolar e seu coeficiente global serão atribuídas notas na escala de zero a dez.

**Para Mestrado:**

A pontuação do Currículo Lattes, para Mestrado, mediante o barema será feita calculando a média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens de avaliação, quais sejam: item 1 – Formação Acadêmica e Complementar (peso 3,0); item 2 – Produção científica de 2008 a 2013 (peso 5,0); item 3 – Produção em extensão e atuação acadêmica/profissional de 2008 a 2013 (peso 2,0).

Os pesos atribuídos às avaliações classificatórias para o cômputo da média final do candidato do Mestrado são:

Currículo Lattes (Barema): 5,0

Coeficiente Global do Histórico Escolar: 2,0

Média nas disciplinas-chave da área de concentração: 3,0

A Comissão de Seleção calculará a média aritmética de cinco disciplinas-chaves escolhidas no Histórico da Graduação dos candidatos ao Mestrado, definidas a seguir: Física do Solo, Química

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**  
**Mestrado e Doutorado**  
**"Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos"**

do Solo, Irrigação e Drenagem, Hidráulica, Meteorologia.

No caso de áreas afins de formação, fica facultado à Comissão de Seleção o direito de escolher outras disciplinas.

**Para Doutorado:**

A pontuação do Currículo Lattes, para Doutorado, mediante o barema será feita calculando a média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens de avaliação, quais sejam: item 1 – Formação Acadêmica e Complementar (peso 2,0); item 2 – Produção científica de 2008 a 2013 (peso 6,0); item 3 – Produção em extensão e atuação acadêmica/profissional de 2008 a 2013 (peso 2,0).

Os pesos atribuídos às avaliações classificatórias para o cômputo da média final do candidato do Doutorado são:

Currículo Lattes (Barema): 7,0

Coefficiente Global do Histórico Escolar no Mestrado: 2,0

Projeto de Pesquisa: 1,0

No caso, para doutorado, a proposta de projeto de pesquisa apresentada pelo candidato será avaliada pela Comissão de Seleção levando em consideração a relevância, a originalidade e a capacidade de desenvolvimento metodológico da pesquisa. No caso de aprovação, o projeto poderá ser modificado ou substituído de acordo com entendimento do futuro orientador designado pelo Colegiado do PPGEA. Ressalva: a proposta do projeto de pesquisa deverá ser de autoria exclusiva do candidato.

**Pontuação final e aprovação:**

A pontuação final de cada candidato será equivalente à média ponderada das notas atribuídas às avaliações anteriormente descritas, sendo a pontuação máxima do candidato equivalente a 10 pontos, de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior ao limite de corte estabelecido pela Comissão de Seleção, não podendo ser inferior a 5,0 (com aproximação de uma casa decimal).

Serão convocados os candidatos de acordo com a ordem de classificação para o número de vagas ofertadas até o limite de corte.

Fica a critério do Colegiado do PPGEA convocar candidatos para assumir vagas caso não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados, após 8 (oitos) dias da divulgação e/ou comunicação aos selecionados pela Coordenação do PPGEA.

No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1º Maior produção intelectual de artigos científicos (em Equivalente A1).

2º Maior pontuação geral do Currículo.

3º Maior Média específica nas cinco principais disciplinas da linha de pesquisa de interesse.

4º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do candidato que tiver a mais avançada.

Após a aprovação, caberá ao Colegiado do PPGEA a posterior distribuição dos candidatos aprovados entre os orientadores credenciados.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**  
**Mestrado e Doutorado**  
**"Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos"**

**Desclassificação:**

Considerar-se-á desclassificado o candidato que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item Exigências para Inscrição, que for flagrado em condições de má fé ou falsidade ideológica, ou que obtiver pontuação final inferior ao limite de corte estabelecido pela Comissão de Seleção.

**9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado do Processo Seletivo para ingresso em 2013-2 será publicado no site do PPGEA (<http://www.ufrb.edu.br/pgea>), a partir do dia 1º de julho de 2013.

**10. DAS OBSERVAÇÕES**

- a) No processo de inscrição, o candidato deve tomar conhecimento e aceitar o conteúdo do presente edital.
- b) O Coordenador do Programa dará ciência aos candidatos selecionados, dando prazo de 08 (oito) dias para que haja confirmação da sua futura integração ao Programa. Caso o candidato selecionado não se manifeste, o PPGEA se reserva no direito de substituí-lo por um candidato da suplência.
- c) No ato da matrícula, caso o candidato não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação (no caso de candidatura ao Mestrado) e de Mestrado (no caso da candidatura ao Doutorado), será automaticamente desclassificado, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- d) A aprovação no processo de Seleção não garante ao candidato a concessão de bolsa de estudos.
- e) As vagas liberadas por eventuais desistências de candidatos selecionados poderão ser ocupadas por uma segunda chamada dos candidatos classificados, a ser feita por comunicação escrita, via postal, e-mail ou telegrama, vencido o prazo para a inscrição dos ocupantes das vagas oferecidas.
- f) Candidatos que tenham justificativas para contestar o resultado do processo seletivo, poderão apresentar recurso, documentado e assinado, à Coordenação do PPGEA, no prazo de três dias úteis, incluindo a data de publicação dos resultados.
- g) O PPGEA se reserva o direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com pontuação superior ao mínimo estabelecido no presente edital.
- h) O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o candidato foi selecionado.
- i) Candidatos selecionados que confirmarem sua matrícula no PPGEA e, concomitantemente, em outro Programa da UFRB deverão perder automaticamente suas vagas no PPGEA.

Cruz das Almas – BA, 13 de maio de 2013.

**Coordenação do PPGEA**